

NOVA ITABERABA

Logradouro Municipal, S/N NOVA ITABERABA

CEP: 88000000 - Tel: (49) 3300-0000

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 4171/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/79817/37824>

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

CPF/CNPJ: 95990131000170

Endereço: Rua José Marocco, nº 2226 - Prédio, Centro

CEP: 89818000

Município: NOVA ITABERABA

Estado: SC

Empreendimento

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - 95990131000170

Endereço: Linha União da Serra, nº S/N, Zona Rural

CEP: 89818000

Município: NOVA ITABERABA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 324870.95, Y 7016565.74

Descrição do Empreendimento

EMIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Descrição do Empreendimento

O requerente informou a implantação/operação da atividade supracitada, a qual não integra a Listagem das Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental aprovadas pelas Resoluções CONSEMA n.º 98/2017 e 99/2017 e suas alterações, o que não exige o mesmo de atender integralmente as disposições das legislações ambiental e florestal vigentes.

Descrição do Empreendimento: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ZÉLIA ZANFONATTO DE LINHA UNIÃO DA SERRA, COM ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, REPAROS NA COBERTURA, NO FORO, PINTURA, ADEQUAÇÕES DE PAREDES E REVESTIMENTO DO PISO, COM ÁREA DE 220,50 M².

Análise técnica

Trata-se de requerimento para a emissão da Declaração de atividade não constante na Resolução Consema 99/2017, portanto não passível de licenciamento ambiental. Em consulta à referida legislação não foi observado a existência de código compatível com a atividade requerida.

Conclusão

Favorável a expedição da Declaração de atividade não constante na Resolução Consema 99/2017.

O presente documento **NÃO** autoriza supressão de vegetação.

Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.
Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do Responsável técnico que o representa.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 33570/2024 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 04 de junho de 2024** e é **válida até 04 de junho de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

NOVA ITABERABA, 04 de junho de 2024	BRUNA CRISTINE BIANCHI
-------------------------------------	------------------------